



### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 02/2015

### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

O Prefeito do Município de Barra do Corda, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para preenchimento de vagas de Agentes de Combate às Endemias, regendo-se pelas disposições do presente Edital, com os seguintes quantitativos:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15	40 h	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

### 1. <u>DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>

- 1.1 Este Processo Seletivo reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006, e lei Municipal nº 021/2012, sendo o vínculo de trabalho regido pelo regime jurídico Estatutário.
- 1.2 As inscrições para o processo seletivo previsto neste Edital serão aceitas no período de 09/06/2015 a 19/06/2015.

#### 2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do Diário Oficial do Estado, da Internet, dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, e de avisos afixados nos locais constantes no Anexo 2 deste Edital.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

- O Agente de Combate Às Endemias ACE tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde -SUS e sob supervisão municipal, não sendo permitido desvio de função, bem como:
- a) Pesquisa de vetores nas fases larvária e adulta;
- **b)** Eliminação de criadouros potenciais / depósitos positivos para larva do mosquito, através de remoção, destruição, vedação, etc;





- c) Tratamento focal e borrifações com equipamentos portáteis;
- d) Distribuição e recolhimento de coletores de fezes;
- e) Coleta de amostras de sangue em cães;
- f) Registro das informações referentes às atividades executadas em formulários específicos;
- g) Orientação da população com relação aos meios de evitar a proliferação de vetores;
- h) Encaminhamento aos serviços de saúde dos casos suspeitos de doenças endêmicas;
- i) Captura de animais;
- j) Coleta de sangue para diagnóstico de malária;
- **k)** Exercer atividade de microscopia no diagnóstico de Malária e Leishmanioses:
- I) Executar as atividades de aplicação de vacina em animais.
- **m)** Executar diariamente atividades que exigem caminhadas pelas ruas do bairro enfrentando os desvios geográficos (morros, valas, valões, becos, alagados, terrenos escorregadios, travessias em palafitas), subidas em escadas convencionais e improvisadas.
- n) Exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da Saúde desenvolvida em conformidade com as diretrizes do SUS: vistoria nos imóveis relacionados ao controle das endemias, levantamento de índice, tratamento, delimitação de foco, pesquisa vetorial especial, reconhecimento geográfico, ações educativas junto à população
- **o)** Realizar visitas domiciliares frequente a população, orientando-a na prevenção e controle das endemias;
- p) Outras atividades correlatas ao cargo.

### 4. JORNADA DE TRABALHO

O Agente de Combate a Endemias - ACE cumprirá jornada de trabalho de 08 horas diárias, de segunda a sexta-feira, excepcionalmente podendo ser convocados aos finais de semana, respeitado o limite de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva.

# 5. SALÁRIO E REMUNERAÇÃO

O salário base do Agente de Combate às Endemias, nos termos da Lei Federal 12.994/14 é de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, podendo ser acrescido de aratificações.

# 6. NÚMERO DE VAGAS

6.1 O número total de vagas a serem preenchidas pelos aprovados no presente seletivo é de 15 (quinze), sendo garantido cadastro de reservas aos classificados, na ordem de aprovação, durante o período de





vigência do seletivo, até no limite de 3 (três) candidatos classificados para cada 1 (um) aprovado.

### 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1 Poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos básicos:
  - a) Idade igual ou acima dos 18 anos, na data da inscrição;
  - b) Haver concluído o Ensino Fundamental;
  - c) Não possuir condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público.
- 7.2 Dados a serem apresentados no ato da inscrição:
  - a) Numero da Carteira de Identidade;
  - b) Numero do CPF;
  - c) Endereço de Residência;
  - d) Escolaridade Mínima de Ensino Fundamental:
  - e) Original do comprovante de pagamento da inscrição, que deve ser feito como Transferência ou Depósito Identificado no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditado no Banco do Brasil, Agência nº 0782-x, Conta Nº 20131-6 em nome do Processo Seletivo Público ACE/2015.
  - f.1) O pagamento da Taxa de Inscrição NÃO pode ser realizado em Envelope no Caixa Rápido.
- 7.3 Procedimentos de inscrição:
  - a) O candidato deverá comparecer ao local de inscrição definido no item 7.4 deste Edital;
  - b) Preencher e entregar o Requerimento de Inscrição a ser disponibilizado previamente no local da inscrição;
  - 7.4 As inscrições deverão ser efetuadas no período de 09 à 19/06/2015 no Auditório da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, situada na Rua Isaac Martins, nº. 297, Centro, Barra do Corda MA, no horário das 08 às 12h e das 14 às 18h.
  - 7.5 É de inteira responsabilidade do candidato o Correto preenchimento da ficha de inscrição.
  - 7.6 O candidato que apresentar para seu cadastro ou inscrição declarações e documentos falsos será eliminado do processo seletivo.
  - 7.7 No ato da inscrição o candidato receberá seu respectivo comprovante de inscrição devidamente assinado pelo atendente-





conferidor. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver devidamente assinado pelo candidato.

- 7.8 O candidato, após efetuar a sua inscrição aceita de forma tácita o inteiro teor deste Edital, não podendo alegar o desconhecimento das regras contidas no mesmo.
- 7.9 O valor da inscrição paga não será restituído sob nenhuma alegação, salvo em caso de cancelamento do Seletivo.
- 7.10 Da Inscrição para Portadores de Deficiência:
- 7.10.1 Do total das vagas existentes, 5% das vagas serão destinadas para portador de necessidades especiais, nos termos da Lei Federal nº. 7853/1989 art. 2º, III, "d" e do Decreto Federal nº. 3.298/1999 art. 7º, I e art.37,  $\S$ 1° e 2°.
- 7.10.2 O portador de necessidades especiais deverá:
- a) apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
- b) a contar do ato da inscrição, caso necessite de tratamento diferenciado nos dias do Seletivo o candidato deverá requerê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas;
- c) resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, o portador de necessidades especiais participará do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 7.11 Nos casos de inexistir(em) candidato(s) aprovado(s) para a(s) vaga(s) reservada(s) aos portadores de necessidades especiais, o Município convocará para o preenchimento da(s) referida(s) vaga(s) o(s) candidato(s) aprovado (s) não portador(es) de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem decrescente do resultado final do Processo Seletivo Público.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas, a seguir descritas:





PRIMEIRA ETAPA, de caráter eliminatório, será constituída de uma PROVA OBJETIVA com 40 questões, sendo 10 (dez) de Português, 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos e 10 (dez) de Matemática, cada questão valendo 2,5 (dois e meio) pontos. A nota desta etapa será a pontuação obtida na prova.

SEGUNDA ETAPA, de caráter classificatório será constituída de um Curso Introdutório de Formação Inicial, cuja carga horária será de 40 horas.

### 8.2. PRIMEIRA ETAPA

### 8.2.1 Conteúdo da Prova Objetiva

O conteúdo da prova objetiva está relacionado com as atribuições de um Agente de Combate às Endemias, e conhecimentos gerais em matemática e língua portuguesa (compatíveis com a exigência de Ensino Fundamental).

- 8.2.2 Data e locais de aplicação da Prova Objetiva A Prova Objetiva será aplicada no dia 05/07/2014 das 09:00h às 12:00h, no Município de Barra do Corda.
- 8.2.3 Realização da Prova Objetiva:

A prova objetiva será realizada em local a ser divulgado 24 horas após a publicação da lista dos candidatos com inscrições homologadas.

- 8.2.3.1 O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento Oficial de Identidade e do comprovante de inscrição, sendo proibido ao mesmo portar máquina calculadora, relógio digital, aparelho celular, livros e/ou quaisquer apontamentos para consulta, chapéus, bonés, estojos ou bolsas.
- 8.2.3.2 A Prova objetiva terá o prazo máximo de 03 (três) horas para sua realização.
- 8.2.3.3 O candidato receberá a prova escrita com 40 (quarenta) questões para cada questão serão apresentadas 05 (cinco) opções, mas apenas 01 (uma) alternativa estará correta.
- 8.2.3.4 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a prova e o gabarito devidamente assinado com caneta esferográfica preta,





confeccionada em material transparente, não podendo se ausentar da sala nenhum candidato com menos de uma hora do inicio das provas.

- 8.2.4 Critérios de Eliminação da PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
  - a. Não comparecer para a realização da prova no dia e hora marcados;
  - b. Desrespeitar as normas do Edital;
  - c. Não acertar na PRIMEIRA ETAPA PROVA OBJETIVA pelo menos 60% (sessenta por cento) do total das questões da prova.
- 8.2.5.1 Serão classificados para a segunda etapa os 80 (oitenta) primeiros candidatos obedecendo-se à ordem decrescente da nota de classificação da primeira etapa.
- 8.2.5.2 Os candidatos que obtiveram mesma nota que o octagésimo colocado também serão selecionado para a SEGUNDA ETAPA.
- 8.2.5.3 O meio utilizado para a divulgação do resultado da primeira etapa do Processo Seletivo, será através de Listagem de Resultados, a ser afixada em mural da Secretaria Municipal de Saúde e publicada no meio de comunicação local, site da Prefeitura e do Instituto Minerva de Apoio Profissional (www.institutominerva.com.br). A relação dos classificados e a ordem de classificação dos aprovados para a realização da inscrição com entrega de documentos, será afixada em mural da Secretaria Municipal de Saúde, publicada nos meios de comunicação local e internet, conforme anexo II.
- 8.3 SEGUNDA ETAPA CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL
- 8.3.1 Os candidatos classificados convocados para essa fase, discriminados conforme item 8.2.5.1, deverão apresentar, exclusivamente entre os dias 16 e 17/07/2015, na sede da Prefeitura Municipal de Barra de Corda, na sala da Secretaria Municipal de Saúde, sua inscrição para a segunda fase, momento que apresentarão os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
  - b) Fotocópia e original do CPF;
  - c) Fotocópia e original de Comprovante de Residência (Conta de água, Telefone, luz ou outros);
  - d) Fotocópia e original de Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental;





- e) Fotocópia da Carteira de Trabalho;
- 8.3.1.1 Os aprovados na Primeira Etapa **não estarão** automaticamente inscritos para a segunda etapa, sendo indispensável sua inscrição no período e local indicado, e apresentação da documentação exigida. Após a inscrição o candidato receberá comprovante de entrega de documentos e de inscrição para o curso de formação inicial.
- 8.3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação da documentação exigida.
- 8.3.2 Nenhum documento será devolvido ao candidato após sua entrega à SEMUS.
- 8.3.3 Como requisito essencial para a investidura no cargo/contratação de ACE o candidato aprovado na primeira etapa do processo Seletivo deverá submeter-se ao "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" (Art. 7°, I, da Lei 11.350/2006), com carga horária de 40 horas, coordenado pelo Município de Barra do Corda, por meio de instituto Minerva de Apoio Profissional, em local a ser divulgado posteriormente;
- 8.3.3.1 Os inscritos na segunda etapa serão reprovados nos casos onde na aferição da frequência aponte menos que 90% de participação;
- 8.3.4 A nota do Curso Introdutório altera a ordem de classificação da seleção.
- 8.3.5 Apenas os candidatos que obtiverem aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada" serão nomeados para provimento dos cargos ou convocados para firmarem contratos de trabalho com o Município de Barra do Corda, respeitado o número de vagas existentes e definidas neste Edital, ficando os demais, que não tenham sido reprovados, automaticamente inscrito em cadastro de reserva para o caso de necessidade de contratação de excedentes.

# 9. DA NOMEAÇÃO/ CONTRATAÇÃO

- 9.1 Requisitos para Nomeação/Contratação Quando convocados, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar em data a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde os documentos (com cópia) listados a seguir:
  - a) Carteira de Identidade;





- b) Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- c) Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
- e) Certificado de conclusão do Ensino fundamental;
- f) Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal;
- 9.2 O candidato convocado que não comparecer no prazo para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subseqüente. Por ocasião da nomeação / contratação, o candidato deverá comprovar que não ocupa outro cargo ou emprego público.

# 10. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- 10.1 Maior idade entre os candidatos.
- 10.2 Obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;

### 11. RECURSOS

- 11.1. Recursos referentes à l Etapa (gabarito oficial, questões e nota da prova) do Processo Seletivo poderão ser apresentados por escrito na Secretaria Municipal de Saúde até 24 horas após a divulgação do resultado da 1.º Etapa.
- 11.2 Os recursos referentes à 1 Etapa do Processo Seletivo, serão analisados e julgados em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento dos mesmos pela equipe responsável pela seleção com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

# 12. ADVERTÊNCIA

Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos





estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

# 13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 13.1.1 Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 1 (um) ano, a contar a data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não nomeados/contratados.
- 13.2 Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os nele aprovados serão convocados com prioridade sobre novos selecionados/concursados para assumir cargo ou emprego de Agentes de Combate às Endemias, ainda que para provimento de vagas surgidas durante a sua realização e mesmo após a sua conclusão.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
- 14.2 Os locais, data e horário para realização da I Etapa (Prova Objetiva) da seleção serão amplamente divulgados em meios de comunicação disponíveis, com antecedência mínima de 01 semana da data de aplicação da prova.
- 14.3 Este Processo Seletivo realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, será efetivado através da Comissão organizadora do Seletivo e do Instituto Minerva de Apoio Profissional.
- 14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão organizadora do Processo Seletivo, instituída através da portaria 092/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, ao 1º dia de junho de 2.015.

Wellryk Oliveira Costa da Silva Prefeito Municipal





### **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA**

09 s 19/06/2015	Período de inscrições do seletivo
22/06/2015	Divulgação da Relação de inscritos
23, 24/06/2015	Período de Recursos das inscrições
25/06/2015	Resultado final das inscrições e homologação
26/06/2015	Divulgação dos locais de prova
05/07/2015	Realização de prova objetiva
06/07/2015	Divulgação do gabarito
07/07/2015	Período de Recursos do resultado do gabarito
13/07/2015	Divulgação do resultado Prova Objetiva
14/07/2015	Período de Recursos do Resultado da Prova
	Objetiva
15/07/2015	Resultado final da Primeira Etapa
16, 17/07/2015 Período de inscrições do Segunda Etapa	
20 a 24/07/2015	Curso introdutório de Formação inicial
28/07/2015	Resultado da Segunda Etapa
29/07/2015	Período de Recursos do resultado da Segunda
	etapa
31/07/2015	Resultado final







### **ANEXO II**

# RELAÇÃO DE LOCAIS ONDE SERÃO DISPONIBILIZADOS RESULTADOS REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO SMS 002/2015

Sede da Prefeitura Municipal de Barra do Corda







#### ANEXO III

# PROPOSTA DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### PROVA OBJETIVA:

### Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos, Separação de Sílabas Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal.

### Noções de Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problemas.

### Conhecimentos específicos

Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. As atribuições do Agente de Combate às Endemias. Combate a agentes transmissores de doenças endêmicas, conforme estratégias e normas vigentes. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. Saúde ambiental. Doenças transmissíveis por vetores. Noções básicas do combate a dengue.

Sugestão Bibliográfica: BRASIL. Constituição Federal 1988. Título VII.

Lei nº 8080 de 19/09/1990. Lei Orgânica do SUS. Lei 8142 de 28/12/1990 de participação da comunidade na gestão do SUS. VASCONCELOS, José Luis e Gewandsznajader. Programa de Saúde Editora Ática. BRASIL. Constituição Federal/88 – Da Saúde – arts. 196 a 200. Manual de normas técnicas "Instruções para pessoal de combate ao vetor". Brasília. Abril 2001, 3º edição, revista. Fundação Nacional de Saúde. FUNASA. Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.